



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Copeve / Diretoria de Processos Seletivos da UFMG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº4/2021

PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA NA SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR COVID-19, COMPLEMENTARES AOS DESCRITOS NOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFMG COM PROVAS PRESENCIAIS.

1. A Copeve/UFMG seguirá as diretrizes indicadas pelas autoridades públicas municipais em função dos indicadores epidemiológicos nos períodos da aplicação das provas.
2. A Copeve/UFMG seguirá as recomendações do Protocolo de Biossegurança da UFMG, disponível em: <https://ufmg.br/coronavirus/informes-do-comite>.
3. Não poderá realizar a prova o candidato que esteja com síndrome gripal ou que tenha sido diagnosticado com Covid-19 nos últimos 10 dias que antecedem a realização das provas presenciais ou que esteve/esteja em contato domiciliar com pessoa com Covid-19 nos últimos 14 dias. É de responsabilidade do candidato a observância destas restrições e de todos os procedimentos sugeridos pelas autoridades sanitárias, dentre eles, o isolamento social.
4. Em função dessas diretrizes, a Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar a data de realização da prova, a forma da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação, informando os candidatos em tempo hábil para se adequarem às alterações.
5. A Copeve/UFMG garantirá um espaçamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os candidatos e entre as mesas ou carteiras, sinalizando os espaços de entrada, saída e as salas de realização dos exames.
6. O candidato somente terá acesso aos prédios, onde serão realizadas as provas, utilizando uma máscara de proteção à COVID-19, preferencialmente a cirúrgica ou N95 ou PFF2, de maneira adequada. Seu uso será obrigatório por todo o tempo que permanecer neste local e recomenda-se que ele leve máscaras reservas para troca durante a aplicação, se necessário.

Sobre o uso adequado de máscara:

- A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais.
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.
- A máscara deve ser trocada em intervalos regulares de 2 a 4 horas, ou quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais, se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la.
- Para a remoção e colocação da máscara não se deve tocar na sua parte central. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois.
- Durante o uso da máscara não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a autoinoculação.

7. Será obrigatório o uso da máscara de proteção e protetor facial por todos os aplicadores de prova, assim como todos os demais membros da equipe da Copeve/UFMG que estejam nos prédios onde serão realizadas as provas.

8. Não será de responsabilidade da Copeve/UFMG o fornecimento de máscaras de proteção.
 9. Antes de entrar no prédio de realização das provas, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, será feita a aferição da temperatura dos candidatos, sem contato físico. Aqueles que apresentarem estado febril (temperatura igual ou superior a 37,5^o C) serão impedidos de acessar o interior do prédio.
 10. A Copeve/UFMG se compromete a disponibilizar álcool em gel para todas as situações em que ocorrer o contato do candidato com objetos que são compartilhados com outras pessoas. Da mesma forma será exigida a higienização das mãos, com o uso do álcool em gel, por todos os aplicadores de prova e outras pessoas da equipe da Copeve/UFMG que venham a manusear os objetos pessoais dos candidatos. Não existe impedimento para que o candidato traga o seu próprio álcool em gel (neste caso a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não pode conter qualquer inscrição).
 11. O candidato deverá higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pelo aplicador, ao entrar no prédio de realização das provas, e em todos os demais momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. Também ao utilizar o banheiro deverá ser feita a higienização das mãos tanto com água e sabão quanto com álcool em gel.
 12. Caso seja necessário trocar a máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do Processo Seletivo, o candidato deve guardá-la em saco plástico ou de papel trazido por ele ou descartá-la no lixo.
 13. O candidato deverá retirar a máscara de proteção à Covid-19 somente durante sua identificação, quando for se hidratar ou se alimentar. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos previamente higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Após qualquer um desses procedimentos, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.
 14. O candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 15. Para as pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensadas do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá apresentar uma declaração médica sobre sua condição e ser alocado em sala individual.
 16. Os bebedouros estarão lacrados e o candidato deve trazer garrafa individual com água potável (neste caso a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não pode conter qualquer inscrição).
 17. O candidato deve manter cabelos sempre presos contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face.
 18. O candidato deve comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos.
 19. Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Os objetos que forem levados para a realização da prova, autorizados pela COPEVE, serão vistoriados pela equipe de aplicação respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.
 20. As salas e seus equipamentos serão desinfetadas antes e após a realização do concurso.
 21. Os espaços serão mantidos com ventilação natural e sistemas de climatização não serão utilizados.
- Conforme previsto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, em seu item 8.2.6, publicado em 16 de setembro de 2021: “Serão publicados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, na data indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I), os procedimentos relativos às medidas de biossegurança na situação de pandemia por Covid-19. Esses constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.”

Dario Windmoller
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Dario Windmoller, Diretor(a)**, em 21/10/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035205** e o código CRC **4CC4D749**.
